



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS**

**CHAMADA PÚBLICA PAEP/IEAv nº IEAv-P2/2022**

Programa de Agregação de Especialistas aos Projetos de PD&I do IEAv –  
PAEP/IEAv

Projeto Financiador: PROJETO CSIO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, neste ato representada pelo Comando da Aeronáutica, especificamente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEAv, através do coordenador do Programa de Agregação de Especialistas aos Projetos de PD&I do IEAv – PAEP/IEAv e em conformidade com a Norma Padrão de Ação NPA – IEAv 073:2022, deste Instituto, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de propostas de projetos de pesquisa para atribuição de bolsas de estudo do tipo Mestrado (ME), de acordo com as condições estabelecidas nesta CHAMADA.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo desta CHAMADA é selecionar Propostas Individuais de pesquisa para a atribuição de bolsas de estudo de Mestrado, como incentivo financeiro para custear despesas de caráter pessoal, por período limitado, contínuo ou não de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses para bolsas de mestrado (ME) durante o respectivo curso de Pós-Graduação.

1.2 Também é objetivo estimular a formação de recursos humanos em Temas(s) de Pesquisa do IEAv, explicitados nesta CHAMADA, assim como contribuir para a produção científica no campo Aeroespacial e de Defesa.

1.3 As Propostas Individuais devem observar as condições específicas estabelecidas nesta CHAMADA:

- a) Temas(s) de Pesquisa;
- b) Valores e modalidades das bolsas;
- c) Qualificação dos candidatos;
- d) Cronograma do processo de seleção;
- e) Critérios de elegibilidade;
- f) Critérios objetivos de seleção;
- g) Validade do resultado e demais informações necessárias.

1.4 As bolsas de estudo servem para cobrir despesas de caráter pessoal do aluno relacionadas à frequência no curso de formação durante o período de pagamento da bolsa, de acordo com a legislação pertinente, não constituindo

prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, portanto, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.5 A atribuição de bolsa e a sua duração dependerão da existência de recursos financeiros empenhados para esta finalidade, não havendo, portanto compromisso prévio por parte do IEAv, quanto à obrigatoriedade de fornecimento das mesmas, independentemente da realização do processo de seleção de propostas estabelecida nesta CHAMADA.

1.6 A presente CHAMADA visa a atribuição de até 01 (uma) bolsa de estudo de ME.

1.7 O valor da bolsa oferecida é divulgado no sítio do IEAv na Internet (<http://ieav.dcta.mil.br>), definido de acordo com a tabela do CNPq vigente para a modalidade.

1.8 É proibido o acúmulo de bolsas de estudo, sejam de qualquer tipo, fornecidas por qualquer instituição, pública ou privada.

1.9 Parte das atividades de pesquisa do aluno deverá ser realizada nas dependências do IEAv.

## **2 CRONOGRAMA**

2.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Início do recebimento de Propostas Individuais	02/05/22
Término do recebimento de Propostas Individuais	20/05/22
Divulgação do resultado e início do período de solicitação de recurso	25/05/2022
Término do período de solicitação de recurso	28/05/2022
Divulgação do resultado final	31/05/2022
Prazo final para entrega de documentos	07/06/2022

## **3 TEMAS DE PESQUISA**

Serão consideradas Propostas Individuais que atendam os seguintes Tema(s) de Pesquisa:

- a) Calibração e/ou caracterização radiométrica de Sensores Imageadores Eletro-ópticos em Laboratório ou Campo;
- b) Calibração e/ou caracterização espacial de Sensores Imageadores Eletro-ópticos em Laboratório ou Campo;
- c) Caracterização de câmera e/ou sensores eletro-ópticos multiespectral em laboratório.

## **4 QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Poderão concorrer às bolsas de Mestrado os egressos dos seguintes cursos: Física (Bacharelado ou Licenciatura), Matemática (Bacharelado ou Licenciatura), Meteorologia, Geociências e todas as Engenharias.

## **5 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 Ao enviar proposta, o proponente demonstra que tem ciência e que aceitou todas as regras desta CHAMADA.

5.2 Caso o Orientador Formal do proponente não pertença ao IEAv, deve-se, **OBRIGATORIAMENTE**, indicar um Orientador do IEAv, um servidor ou militar do IEAv formalmente responsável pela condução do projeto nas dependências do IEAv.

5.3 As Propostas Individuais devem ser transmitidas ao IEAv por meio do endereço [cpgg.ieav@fab.mil.br](mailto:cpgg.ieav@fab.mil.br), até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA da CHAMADA.

5.4 As Propostas Individuais devem, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os seguintes itens:

- a) Formulário de propostas (disponível no site do IEAv);
- b) Plano de Trabalho Acadêmico;
- c) Carta de concordância com o Plano de Trabalho Acadêmico assinada pelo Orientador, Coorientador (quando houver) e Orientador do IEAv (caso nenhum dos anteriores sejam vinculados ao IEAv);
- d) Diploma de Graduação e Histórico escolar atualizado de Graduação.
- e) Histórico de Pós-Graduação atualizado (no caso de alunos com mestrado em andamento);
- f) Documentos pessoais (RG, CPF).
- g) Currículo Lattes do proponente e orientadores atualizados em formato PDF.

5.5 Os Planos de Trabalho Acadêmico deverão ser submetidas no formato PDF, usando **OBRIGATORIAMENTE** o modelo disponibilizado no site do IEAv, contendo os seguintes itens:

- a) Identificação da CHAMADA;
- b) Título do projeto;
- c) Nome do candidato;
- d) Instituição de Ensino Superior à qual o aluno está vinculado;
- e) Identificação do Orientador (nome, instituição, endereço de contato e identificação do programa de pós-graduação ao qual esteja regularmente credenciado), do Co-orientador (quando houver) e do Orientador do IEAv (caso nenhum dos anteriores sejam vinculados ao IEAv);
- f) Detalhamento do Projeto, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes itens:
  - i. Justificativa, explicitando a coerência do Plano de Trabalho Acadêmico com ao menos um dos TEMAS DE PESQUISA descritos nesta CHAMADA;

- ii. Objetivos;
- iii. Metodologia;
- iv. Infraestrutura disponível (ou a ser disponibilizada) para a realização da pesquisa;
- v. Resultado(s) esperado(s)/impacto(s) previsto(s);
- vi. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido, com respectivos marcos de progresso;
- vii. Referências bibliográficas.

5.6 O arquivo eletrônico de cada um dos documentos supracitados não deve exceder 1 (um) megabyte.

5.7 A falta ou a impossibilidade de leitura clara e precisa de qualquer um dos documentos resultará em parecer negativo na fase de Habilitação da proposta.

5.8 As Propostas Individuais devem ser transmitidas ao IEAv por meio do endereço [cppg.ieav@fab.mil.br](mailto:cppg.ieav@fab.mil.br), até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA da CHAMADA.

5.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma, assim como aquelas que ultrapassarem os limites de número de páginas e tamanho de arquivo digital.

5.10 Não serão aceitos documentos enviados após o prazo final.

5.11 De acordo com a necessidade, a CPPG poderá solicitar documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos da presente CHAMADA por parte do candidato.

5.12 Será aceita uma única proposta por proponente.

5.13 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.14 Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;
- b) se as propostas idênticas forem enviadas por candidatos diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Os critérios de seleção do Plano de Trabalho Acadêmico são definidos para a bolsa ME, sendo específicos para as etapas de Habilitação e de Classificação.

6.2 Na etapa de Habilitação, serão observados os seguintes critérios:

- a) Adesão expressa do Plano de Trabalho Acadêmico a pelo menos um dos Tema(s) de Pesquisa citados nesta CHAMADA;
- b) As qualificações do candidato previstas no item 4 desta CHAMADA;
- c) O Orientador deverá possuir experiência recente, indicada em Currículo Lattes, na área e compatível para orientação de mestrado;
- d) O aluno deverá possuir orientação formal, expressa por meio de carta assinada pelo Orientador, Co-orientador (quando houver) e Orientador do IEAv (caso nenhum dos anteriores sejam vinculados ao IEAv);
- e) O Plano de Trabalho Acadêmico deverá ser compatível com o nível de mestrado;
- f) O Plano de Trabalho Acadêmico deverá ser razoável quanto à sua exequibilidade, compreendendo uma sequência lógica de atividades de pesquisa, encadeadas dentro do período proposto;
- g) No Plano de Trabalho Acadêmico deverá constar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas nas dependências do IEAv;
- h) Avaliação dos documentos previstos no item 5.

6.3 Na etapa de Classificação, serão observados os seguintes critérios:

- a) Histórico Escolar do Candidato em nível de Graduação e de Pós-Graduação (se houver);
- b) Relevância das atividades registradas no Currículo Lattes (participação em projetos de pesquisa, participação em congressos, apresentação de trabalhos, artigos publicados, etc.);
- c) Experiência, acadêmica e profissional, do candidato na área, compatível com o nível de bolsa de mestrado;
- d) Plano de Trabalho Acadêmico (considerando os seguintes aspectos: justificativa, objetivos, metodologia, infraestrutura disponível para realização da pesquisa, resultados parciais já obtidos no âmbito do ME, indicadores de progresso, e associação da proposta com projeto(s) de pesquisa em andamento do(s) qual (quais) o orientador seja membro da equipe executora.

6.4 No caso de o Plano de Trabalho Acadêmico que for considerada insatisfatório, com nota geral menor que 5 (cinco), o candidato será desclassificado.

## **7 ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO**

7.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao IEAv, em atendimento a esta CHAMADA, serão realizados por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor do IEAv, que observará norma processual definida e os procedimentos descritos nesta CHAMADA.

7.2 Não poderão compor a Comissão de Seleção:

- a) integrantes do IEAv envolvidos nas pesquisas relacionadas aos Tema(s) de Pesquisa citados nesta CHAMADA;

- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de aluno proponente de projeto para esta CHAMADA, até o terceiro grau, inclusive;
- c) integrantes da Direção do IEAv e da CPPG; e
- d) orientadores citados nos Planos de Trabalho Acadêmico apresentados para esta CHAMADA.

7.3 Não é permitido à Comissão de Seleção divulgar resultados finais ou parciais do processo de seleção.

7.4 O resultado da seleção consistirá em lista de propostas selecionadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os critérios de julgamento estabelecidos nesta CHAMADA.

7.5 A divulgação do resultado sempre se dará por meio do site do IEAv.

7.6 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site do IEAv, no prazo estipulado no CRONOGRAMA, enviando-o para [cppg.ieav@fab.mil.br](mailto:cppg.ieav@fab.mil.br).

7.7 A análise de recursos para cada proposta ocorrerá uma única vez, obedecendo ao cronograma estabelecido.

## **8 VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1 O resultado final da seleção de candidatos da presente CHAMADA terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do seu resultado final.

## **9 ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

9.1 A atribuição das bolsas de estudo aos candidatos selecionados será autorizada pelo Diretor do IEAv, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

9.2 Antes da atribuição da bolsa, os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Estar formalmente cadastrados como colaboradores do IEAv, por meio de seu Orientador ou, no caso de orientadores externos, por seu Orientador do IEAv;
- b) Entregar à CPPG a documentação impressa, inclusive com as respectivas assinaturas:
  - i. Atestado de matrícula em curso de Pós-Graduação – Mestrado;
  - ii. Declarações de não-acúmulo de bolsa de estudo, de ciência e aceitação das obrigações do bolsista, descritas nesta CHAMADA;
  - iii. Carta de concordância com o Plano de Trabalho Acadêmico assinada pelo Orientador, Co-orientador (quando houver) e Orientador do IEAv (caso nenhum dos anteriores sejam vinculados ao IEAv);
  - iv. Documentos pessoais (RG e CPF);

v. Dados bancários (obrigatoriamente no nome do candidato).

9.3 Após a publicação dos resultados finais, o candidato terá 07 (sete) dias para proceder à entrega da documentação, após o que, sua bolsa será automaticamente oferecida ao próximo classificado, que disporá, por sua vez, de cinco dias úteis para apresentar a documentação requerida, e assim sucessivamente até completarem-se o número de bolsas disponíveis para atribuição;

9.4 Havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser atribuídas a qualquer tempo, a partir da solicitação dos candidatos classificados e não contemplados na atribuição inicial, dentro do período de vigência da presente CHAMADA, e respeitando a ordem de classificação dos candidatos, conforme disposto no item 9.3;

9.5 Na hipótese de desistência de bolsas, é vetado ao Orientador a indicação de outro candidato, aplicando-se, dessa forma, o disposto no item 9.4.

## **10 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho Acadêmico.

10.2 Comunicar imediatamente ao Orientador a sua impossibilidade de executar o Plano de Trabalho Acadêmico, a desistência do curso de formação ou conclusão do mesmo.

10.3 Devolver à União eventuais benefícios pagos indevidamente, estando sujeito à cobrança por vias administrativas ou judiciais.

10.4 Fazer referência ao IEAv, na forma de agradecimento, sempre que publicar trabalhos científicos decorrentes das atividades de pesquisa realizadas no IEAv.

10.5 Apresentar ao menos um trabalho científico durante a Semana de Ciência e Tecnologia do IEAv, considerando um período de carência de no mínimo 6 (seis) meses após o recebimento da primeira bolsa.

10.6 Encaminhar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAv – CPPG as informações solicitadas para o acompanhamento e avaliação das atividades de estudo.

10.7 Obedecer rigorosamente às normas internas do IEAv no que se referir ao acesso às instalações do IEAv, identificação, segurança, proteção do conhecimento, uso de sistemas corporativos e respeito à rotina e à cultura da organização.

10.8 Fornecer, nos prazos estabelecidos pelo IEAv, eventuais informações adicionais ou documentos solicitados pela CPPG.

## **11 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO**

11.1 O desempenho do aluno durante a realização do Plano de Trabalho Acadêmico será avaliado semestralmente por meio de Relatório de Desempenho, que também conterá parecer do Orientador e será entregue à CPPG.

11.2 O Relatório de Desempenho deverá, preferencialmente, seguir o modelo divulgado no site do IEAv (<http://www.ieav.cta.br/>), contendo ao menos os seguintes itens:

- a) Resumo do Plano de Trabalho Acadêmico original;
- b) Breve relato das atividades de pesquisa realizadas no período, correlacionando com a proposta original;
- c) Resumo dos principais resultados obtidos no período;
- d) Identificação das não conformidades e estratégias adotadas ou a serem adotadas para dar continuidade ao projeto;
- e) Cronograma atualizado; e
- f) Parecer do orientador sobre o andamento dos estudos, incluindo justificativa para eventuais necessidades de adequação das atividades do Plano de Trabalho Acadêmico original.

## **12 CANCELAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

12.1 A atribuição de Bolsa de Estudo poderá ser cancelada por ocorrência, durante a execução do Plano de Trabalho Acadêmico, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.2 Durante o período de fornecimento da bolsa, o desempenho do aluno no projeto de pesquisa será avaliado por meio de relatório semestral, podendo ensejar o cancelamento da bolsa caso:

- a) seja identificada interrupção e/ou desvio das atividades de pesquisa estipuladas no projeto sem o parecer/justificativa do orientador, ou
- b) ocorra o desligamento do aluno do curso de formação em graduação ou pós-graduação, por qualquer motivo.

12.3 O relatório semestral de acompanhamento de desempenho deverá conter as informações descritas no item 11.2.

12.4 Caberá à CPPG aprovar o Relatório de Desempenho em relação ao atendimento dos Temas(s) de Pesquisa desta CHAMADA, podendo recomendar ajustes ao aluno e ao orientador ou solicitar o cancelamento da atribuição da bolsa respectiva caso o relatório não seja aprovado, fundamentando a decisão.

### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor do IEAv.

13.2 Maiores esclarecimentos a respeito da presente CHAMADA deverão ser solicitados à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação e Extensão do IEAv – CPPG, por meio do email [cpgg.ieav@fab.mil.br](mailto:cpgg.ieav@fab.mil.br).

São José dos Campos, 26 de abril de 2022

---

Nilton de Oliveira Lessa Ten Cel Eng  
Coordenador do Programa de Agregação de Especialistas aos  
Projetos de PD&I do IEAv – PAEP/IEAv

Conferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Cap Int Ângelo de Carvalho Paulino  
Agente de Controle Interno

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Cel Eng Artemio Relvas de Almeida  
Diretor do IEAv